

Data da Aprovação: 02/07/2019

Código: CÓDIGO DE ÉTICA - VALBRAC Rev.00

Elaborado por: Jean Carlo Zunkeller Cavalcante**Aprovado por:** Marcelo Barbosa**CONTROLE DAS REVISÕES**

Revisão	Data	Histórico das Alterações
0	02/07/19	Emissão original

INTRODUÇÃO

A VALBRAC é uma Empresa que atua no segmento **Indústria Comércio e Manutenção de Equipamentos**, visando o seu crescimento, dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes e instituições congêneres, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

1. OBJETIVO

Este **Código de Ética** tem como finalidade dirimir questões relacionadas:

- (i) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- (ii) a transparência das operações em geral;
- (iii) a segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e
- (iv) a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

2. RESPONSABILIDADES

O **Código de Ética** contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da **VALBRAC**, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

3. DESCRIÇÃO

3.1 DIVULGAÇÃO

Este **Código de Ética** ficará publicamente disponível no WEBSITE da Empresa no endereço www.valbrac.com.br para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo ao Representante Legal da Empresa:

- (i) Assegurar o cumprimento deste **Código de Ética**;
- (ii) Dar ciência aos novos colaboradores sobre o **Código de Ética**, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos;
- (iii) Promover a ampla divulgação do **Código** e suas atualizações ao corpo funcional da Empresa, clientes, prestadores de serviços e fornecedores;
- (iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

3.2 VALORES

- ✓ Respeito às pessoas.
- ✓ Responsabilidade social e cidadania.
- ✓ Integridade profissional e pessoal.
- ✓ Transparência nos processos.
- ✓ Orgulho de trabalhar na **VALBRAC**.
- ✓ Gosto por desafios.
- ✓ Equidade de Gênero e Raça.
- ✓ Compromisso com resultados.
- ✓ Competência técnica.
- ✓ Confiança e credibilidade.
- ✓ Confidencialidade e segurança das informações.

3.3 PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os dirigentes e os colaboradores da **VALBRAC** pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

3.3.1 AOS CLIENTES

3.3.1.1. O profissionalismo, a confiança e a transparência;

3.3.1.2. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das

estratégias empresariais;

3.3.1.3. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;

3.3.1.4. A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade;

3.3.1.5. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes.

3.3.2 AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

3.3.2.1. O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;

3.3.3. ÀS PESSOAS

3.3.3.1. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;

3.3.3.2. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Empresa;

3.3.3.3. A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;

3.3.3.4. O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;

3.3.3.5. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da Empresa;

3.3.3.6. O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e

3.3.3.7. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

3.3.4. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.4.1. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;

3.3.4.2. A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes;

3.3.4.3. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela VALBRAC e à moral social;

3.3.4.4. O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da VALBRAC;

3.3.4.5. A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

3.3.5 À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES.

3.3.5.1 O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;

3.3.5.2 A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência;

3.3.5.3 O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da Empresa com seus empregados.

3.3.6 À COMUNIDADE

3.3.6.1 O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;

3.3.6.2 O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza;

3.3.6.3 O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus empregados.

3.3.7 CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

Os dirigentes e empregados da **VALBRAC** devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta Empresarial, nos termos enumerados a seguir.

3.3.7.1 Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados da VALBRAC:

3.3.7.1.1 Preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa;

3.3.7.1.2 Comercializar, nas dependências da Empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da **VALBRAC**;

3.3.7.1.3 Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;

3.3.7.1.4 Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;

3.3.7.1.5 Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;

3.3.7.1.6 Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;

3.3.7.1.7 Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da **VALBRAC**;

3.3.7.1.8 Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na Empresa;

3.3.7.1.9 Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;

3.3.7.1.10 Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da **VALBRAC**, para obter vantagens para si ou para terceiros;

3.3.7.1.11 Utilizar os recursos da **VALBRAC** apenas para finalidades de interesse da Empresa;

3.3.7.1.12 Contribuir para o bom funcionamento de toda a Empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;

3.3.7.1.13 Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a **VALBRAC**, presentes e/ou brindes de valor superior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais).

3.3.7.1.14 Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da Empresa;

3.3.7.1.15 Priorizar e preservar os interesses da **VALBRAC** junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais **VALBRAC**, mantenha relacionamento comercial;

3.3.7.1.16 Estar acompanhado, de outro empregado ou da chefia ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade da **VALBRAC**;

3.3.7.1.17 Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da Empresa;

3.3.7.1.18 Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

3.3.7.2 Condutas inaceitáveis aos dirigentes e aos empregados da VALBRAC:

3.3.7.2.1 Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprios ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da **VALBRAC** com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a **VALBRAC** mantenha este relacionamento;

3.3.7.2.2 Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes;

3.3.7.2.3 Exercer outras atividades profissionais, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da **VALBRAC**;

3.3.7.2.4 Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;

3.3.7.2.5 Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;

3.3.7.2.6 Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Empresa ou de qualquer outro profissional com quem a **VALBRAC** mantenha relacionamento comercial;

3.3.7.2.7 Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a **VALBRAC** mantenha relacionamento comercial;

3.3.7.2.8 Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a **VALBRAC**;

3.3.7.2.9 Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses da **VALBRAC**;

3.3.7.2.10 Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da **VALBRAC**, mesmo que não acarretem prejuízo para a Empresa;

3.3.7.2.11 Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da **VALBRAC** ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;

3.3.7.2.12 Manifestar-se em nome da Empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;

3.3.7.2.13 Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;

3.3.7.2.14 Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Empresa;

3.3.7.2.15 Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da Empresa ou de terceiros;

3.3.7.2.16 Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a Empresa;

3.3.7.2.17 Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da Empresa e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão;

3.3.7.2.18 Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais;

3.3.7.2.19 A fim de atender o que preconiza nossos clientes e parceiros, tender no que tange o asseio pessoal , como higiene , barba feita, mantendo-se com seu fardamento / roupa adequada , limpa, manter seu ambiente de trabalho limpo e organizado.

3.4 CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.

Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da Empresa, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Empresa ou que contrariem os princípios deste **Código**.

A Empresa assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal da Empresa que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

Este **Código de Ética** reflete os valores e a cultura da **VALBRAC** e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao **Código de Ética** sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a **VALBRAC**, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste **Código**, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da **VALBRAC**, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não aplicável.

5. DOCUMENTOS E REGISTROS GERADOS

Os documentos e registros gerados na Valbrac serão identificados e arquivados como arquivo ativo ou arquivo morto e controlados conforme abaixo:

Identificação	-
Armazenamento	-
Proteção	-
Recuperação	-
Tempo de retenção	-
Descarte	-